



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro  
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70  
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 178/2022**  
**REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0003287/2022**

“TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ANÍSIO DE ABREU – PI, E A EMPRESA  
**HERMANO JOSE ROCHA SILVA - ME**, NA  
FORMA ABAIXO”.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DE ANÍSIO DE ABREU – PI**, situada à Rua Maria das Mercês, 406 – Centro CEP: 64.780 – 000, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.630/0001-70 doravante denominada CONTRATANTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças, senhor Antonito de Oliveira Costa Filho, brasileiro, maior, portador do CPF nº. 050.464.373-84, residente e domiciliado na cidade de ANÍSIO DE ABREU - PI, doravante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADO: HERMANO JOSE ROCHA SILVA - ME**, CNPJ Nº. **13.930.597/0001-15**, com endereço na Rua José Palmeira Sobrinho, nº 1534, Bairro Aldeia, São Raimundo Nonato - PI, neste ato representada pelo senhor Hermano José Rocha Silva, brasileiro, portador do CPF Nº 003.430.385-52, residente e domiciliado na cidade de São Raimundo Nonato - PI.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A contratada, neste ato e por este instrumento, compromete-se a executar sob o regime de empreitada por preço global, a Contratação de empresa para Locação de Estrutura compreendendo (Tendas, Palco, Som, Gerador, Banheiros Químicos, Grid), para serem utilizados em eventos populares em Praça Pública no dia 05 de Dezembro de 2022, bem como Serviços de organização e coordenação de evento e show, por ocasião das celebrações festivas do Aniversário de 60 anos de Emancipação Política de Anísio de Abreu – PI, de acordo com planilha abaixo:

LOTE I – LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS					
ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	PALCO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO P50 INDUSTRIALIZADA MEDINDO 14M DE FRENTE X 10M DE FUNDO X 10M DE PÉ DIREITO C/ PISO FEITO EM PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO E MADEIRA NAVAL DE ALTURA DO CHÃO, COM ABAS LATERAIS PARA SONORIZAÇÃO. COBERTURA TIPO PIRAMIDAL COM LONA ANTICHAMA E FECHADO NO FUNDO E LATERAL E ESCADA DE ACESSO EM ALUMÍNIO.	UNID	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

02	CAMARIM CLIMATIZADO TIPO TENDA C/ DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5X5M, C/ NO MÍNIMO 2M DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COM PISO ELEVADO.	UNID	03	R\$ 1.750,00	R\$ 5.250,00
03	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PORTE DOIS - 02 MESAS DIGITAIS C/ 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA C/ 16 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY C/ 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SIDE FILL COMPOSTO POR 2 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA	UNID	01	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
04	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 05M DE FRENTE X 05M DE PROFUNDIDA, C/ NO MÍNIMO 02M ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, C/ LONA DE BOA QUALIDADE NA COR BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, P/ USO PÚBLICO GERAL.	UNID	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
05	BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, C/ MONTAGEM, MANUT. DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO MODELO MEXICANO (REDONDO) OU MATERIAL SIMILAR, C/ TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO C/ IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, P/ USO DO PÚBLICO EM GERAL. C/ ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO ARTIFICIAL E ANTIBACTERICIDA E CORES DIFERENCIADAS (ROSA FEMININO E AZUL MASCULINO).	UNID	04	R\$ 245,00	R\$ 980,00
06	GERADOR ENERGIA GRANDE PORTE, MÓVEL, SILENCIOSO, C/ CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 KVA TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO.	UNID	01	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00
07	GRIDE EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO P30 INDUSTRIALIZADA PARA ILUMINAÇÃO MEDINDO 10M DE FRENTE X 06M DE FUNDO X 4,5M DE ALTURA.	UNID	01	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro  
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70  
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

08	ILUMINAÇÃO P/ PALCO: INSTALAÇÃO COMPLETA P/ PERFEITA ILUMINAÇÃO EM PALCO DE MÉDIO PORTE CONTENDO NO MÍNIMO PAR LED RSBWA + UV, PAINEL FLEXÍVEL DE 4X6 PIX DE ALTA, MAQUINA DE FUMAÇA DE 3500 WATTS, MAQUINA DE FUMAÇA DE 1500 WATTS, MESA DMX, 10 MOVING 300 WATTS, 10 PLACA RIBALTA, 14 PAR LED, ESTROMBO DE 1500 WATTS, 12 PAR LED CARCASA DE ALUMÍNIO 18X18 RG, CORTINA GERMINADA P/ FUNDO DE PALCO.	UNID	01	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
<b>LOTE I - TOTAL GERAL (Trinta Mil, Trezentos e Trinta Reais)</b>					<b>R\$ 30.330,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS:** É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022, com toda documentação pertinente ao mesmo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA LOCALIZAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços objeto do presente Contrato serão executados no município de Anísio de Abreu - PI, de acordo com o estabelecido na PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022. A CONTRATADA declara ser conhecedora da localização dos serviços, sua infraestrutura, suas condições climáticas e demais fatores necessários para o cumprimento deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO:** O valor do presente contrato será de **R\$ 30.330,00 (Trinta Mil, Trezentos e Trinta Reais)** de acordo com a proposta apresentada pela contratada.

O prazo para execução dos serviços será imediato, após recebimento da OES, com prazo de vigência contratual até 31 de Dezembro de 2022, de acordo com o cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, § 1º da lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento dos serviços executados será efetuado por meio de transferência bancária através de gerenciador financeiro, de acordo com medição dos serviços e devidamente atestados pelo setor competente.

**CLÁUSULA SEXTA - DA APARELHAGEM E DO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** A aparelhagem e o material necessários e execução dos trabalhos serão de responsabilidade da CONTRATADA, tudo em conformidade com o termo de referência Anexo I do Pregão Presencial Nº 021/202.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO:** Os serviços ora contratados obedecerão às especificações do PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2022, reservado a PREFEITURA o direito de rejeitar os serviços que não estiveram de acordo com as referidas especificações sem que caiba a CONTRATADO direito a qualquer reclamação ou indenização.

**CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:** A montagem da estrutura



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro  
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70  
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

necessária a realização do evento deverá estar montada em conformidade com o TR e da proposta apresentada, até 24 (vinte e quatro) horas da realização dos shows musicais, que acontecerão no dia 05/12/2022.

**CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS:** Os recursos para execução deste contrato correrão à conta de recursos Consignados no Orçamento Vigente/2022, conforme descrição abaixo:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
<b>FONTE DE RECURSO:</b> 500	<b>FICHA:</b> 212
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b> 13.392.0008.2020 - Promoção e Apoio a Atividades Culturais	
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b> 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS:** Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este contrato ou sobre os serviços contratados correrão por conta exclusiva da CONTRATADA deverão ser pagos nas épocas devidas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos, serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL:** A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução das obras e serviços contratados, obrigando-se ainda a comunicar à PREFEITURA a designação do dirigente técnico da mesma, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA acumulando, se for o caso as responsabilidades administrativas decorrentes bem como comunicar previamente aos trabalhos objeto de presente Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL:** A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados a PREFEITURA ou a terceiros na execução das obras e serviços ora contratados inclusive acidentes mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas isentando a PREFEITURA de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de propostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:** Os serviços objeto do presente contrato serão fiscalizados pelo senhor Eduardo Cleber Soares Macedo, CPF nº 754.968.523-15, designado para tal, através do qual serão estabelecidos todos os contatos com a CONTRATADA durante a execução dos serviços, aplicando-se ainda, ao presente contrato, toda e qualquer norma relativa a fiscalização que conste ou venha a constar de quaisquer Convênios celebrados pela PREFEITURA com qualquer órgão.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:** A PREFEITURA imporá a CONTRATADA a multa prevista na legislação pertinente, por dia de atraso do início dos



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro  
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70  
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

serviços ou na sua conclusão.

§1º - Ocorrendo rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA a ela será aplicada multa no montante equivalente a 5% ( cinco por cento) do valor deste contrato cabendo ainda a cobrança por parte da PRFEITURA de uma indenização que Deverá ser calculada de acordo com os prejuízos provocados pela inadimplência.

§ 2º - As multas serão deduzidas de cada fatura mensal que se seguir à data de sua aplicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarcade Anísio de Abreu, Estado do Piauí.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

Anísio de Abreu - PI, 30 de novembro de 2022.

Antonito de Oliveira Costa Filho

Antonito de Oliveira Costa Filho  
Secretário Municipal de Finanças

Hermano Jose Rocha Silva

HERMANO JOSE ROCHA SILVA  
Pela Empresa Contratada

Testemunha: Adriano Ribeiro Soares CPF 02731871393

Testemunha: [assinatura] CPF 06157931345